~ Lei n. 47 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica fixado em Cr$ 28.800.00 (vinte e oito mil, oitocentos cruzeiros) o subsidio

anual ao Prefeito Municipal, para o exercício, digo, para o ano de 1950.

Art. 2º — Fica fixado em Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) a ajuda de custo anual ao vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguassú, paga a razão de Cr$ 100,00 por reunião.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 11 de janeiro de 1950.

Observação:
Publicada Diário Oficial
n. 285, de 2-2-950, pag. 15.

Attilio Corsi
Prefeito Municipal

Attila Schimmelpfeng
Secretária